

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

REDACTORES: BACHAREL DEOLINDO MENDES DA SILVA MOURA E DAVID MOREIRA CALDAS.

A IMPRENSA publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10,000 por anno, 5,000 por semestre, 4,000 por trimestre: numero avulso 240 reis. Em suas publicações pedidas, os assignantes terão ate 25 linhas gratis, e o resto como se convenienciar: as publicações dos que não forem assignantes serão previamente ajustadas. Toda a correspondencia deve ser dirigida aos redactores; devendo vir legalmente responsabilisados—por seus autores—os escriptos de assumpto particular.

NUMERO 261

Theresina.— Sexta-feira 19 de Agosto de 1870.

ANNO VI.

A IMPRENSA.

Theresina, 18 de Agosto de 1870.

Leis não sancionadas.

O Exm. Sr. Dr. vice presidente Manoel José Espinola Junior negou sancção a tres projectos, que lhe forão enviados pela assembléa, relativos aos seguintes assumptos:

N.º 15—traçando novos limites as freguesias de Jeromenha e Manga:

N.º 22—concedendo o prazo de quatro annos para o devedor da fazenda provincial João Baptista Monteiro Sobrinho pagar a quantia de quatro contos e tantos, proveniente de letras vencidas, ficando o debito garantido com a mesma hypoteca actualmente constituida:

N.º 23—perdoando cerca de dois contos de reis ao tenente coronel Francisco Mendes de Souza, fiador de um ex pensionista da provincia, que estudava no seminario do Maranhão, e que abandonou os estudos, importancia que já devêra ha muito tempo estar recolhida ao cofre.

O projecto de lei que traçava nova linha divisoria as freguesias de Jeromenha e Manga, se tivesse merecido a sancção do Exm. Sr. Dr. vice presidente produziria o effeito de immediata extincção da freguesia e villa da Manga, importante povoado situado á margem do Parnahiba, em lugar que já é sabido ser navegavel pelos vapores da companhia que tem ido ali por vezes.

O deputado que apresentou o projecto levou-se tanto pelo despeito unicamente que deixou a freguesia da Manga reduzida a 20 fazendas não tendo talvez população para quinhentas almas!

O artigo 189 do regimento da assembléa (resolução n.º 604 de 10 de outubro de 1867) diz claramente que nenhum projecto que tenha por fim a criação, divisão, suppressão, remoção ou alteração de limites de comarcas, municipios, cidades, villas, freguesias poderá ser discutido sem o concurso do prelado, alem de outras condições ali exigidas; concurso que não houve, e nem poderia haver da parte de S. Exc. Revd.ª para tão desarasada pretencção.

A conversão em lei do projecto n.º 22, concedendo o prazo de quatro annos ao devedor da fazenda provincial João Monteiro para pagar um debito, proveniente de letras já protestadas, ficando garantido o debito com a mesma hypoteca actualmente constituida, seria um acto de escandaloso patreonato; revelaria pouco zelo pela renda da provincia, que está devendo dinheiros tomados a juros, e que por tanto não deve demorar a arrecadação de seus debitos.

Alem disto tem sido demonstrado por este jornal, de maneira evidente que os bens do devedor que restão hypothecados são insufficientes para garantir o debito, visto como elle já vendeu os de algum valor; tem sido patenteado q' os que restão fazendo parte da hypoteca figurão indebitamente mencionados n' ella, por que não são do devedor; o que de novo dizemos, e agora escutado no insuspeito testemunho do Sr. deputado Antonio Fernandes de Vasconcellos, proprietario e legitimo dono de umas posses de terra, situadas em Marão, e que estão figurando na hypoteca como do devedor!

O Sr. coronel Vasconcellos já quiz chamar aos tribunaes respectivos o devedor João

Monteiro para vir offerrecer outros bens, ou outras garantias em substituição a essas posses de terra; teve, porem, instantes empenhos para demorar esse seu procedimento!

O facto duvidoso tornar-se-hia evidente desde que o Sr. coronel Vasconcellos chamasse o devedor João Monteiro aos tribunaes; o Exm. Sr. Dr. vice-presidente da provincia teria conhecimento do occorrido, e por certo, maior reparo mereceria de S. Exc. os termos finais do projecto « FICANDO O DEBITO GARANTIDO PELA FIANÇA ACTUALMENTE CONSTITUIDA. Era o que não convinha absolutamente antes de subir a sancção presidencial o tamanduá de grande cauda!

A condicção de vigorar a FIANÇA ACTUALMENTE CONSTITUIDA, a hypoteca viciosa e sem valor, além de revelar algum mysterio no negocio, viciou o projecto altamente, tornou-o até inconstitucional, porque a assembléa provincial legislou em assumpto que não é de sua competencia, visto como as hypotecas são reguladas por uma lei geral que estabelece um processado todo especial, e que não pode ser alterado pela legislação provincial.

Reconhecido, especialmente pelo insuspeito testemunho de um Sr. deputado, que os bens da hypoteca são insufficientes para garantia do debito, que alguns d'elles—não são do devedor, a continuação do usufructo, por parte do devedor, dos poucos que lhe pertencem, por quatro longos annos, produzirá deterioração e baixa no valor d'elles, que apurados desde logo pode bem ser que mais vantajoso seja para a fazenda provincial.

A sancção da presidencia ao projecto que concedia perdão ao fiador de um expensionista da provincia, que abandonou os estudos sem motivo justificado, seria um horrivel precedente, além de importar completo desperdicio dos dinheiros publicos. O patronato se teria elevado a altura gigantesca, e os contribuintes da provincia terião de lamentar, ainda uma vez, o desbarato do producto de seus suores.

As tres Resoluções da assembléa, a que o Exm. Sr. vice presidente negou sua sancção, oppoem se claramente ao interesse publico: a primeira traria a extincção de uma freguesia collocada a margem de um rio navegavel, freguesia que tem um futuro prospero; a 2.ª e 3.ª gravando os interesses do fisco provincial só dizem respeito aos interesses individuais d'aquelles a quem ellas favorecção, e serião exemplos fataes para o futuro; por tanto todas ellas estavam nas condicções de serem consideradas inconstitucionaes por força do sabio preceito de que: « nenhuma lei será estabelecida sem utilidade publica. » § 2 do artigo 179 da Constituição politica do imperio.

O acto do Exm. Sr. Dr. Espinola devolvendo essas leis a assembléa é digno de louvor, e até de agradecimento de todos os bons Piahyenses, que virão respeitados por S. Exc. os legitimos interesses da provincia, os preceitos da lei, e salvaguardada a moralidade da administração, o que é sempre lisonjeiro e agradável aos espiritos rectos.

Instrucção publica.

Quando em todo o mundo se estudam as causas do milhoramento da instrucção publica; quando se procura milhorar a sorte do professorado, despertando-se-lhe estímu-

los, e assegurando-se-lhe a sua independencia, mediante a estabilidade com que deve contar, sem a qual deixará o magisterio de elevar-se á altura de sacerdotio,—a assembléa legislativa do Piahy vota uma lei em que diz:

« Os professores publicos poderão ser removidos pelo presidente da provincia com audiencia do director geral, quando entender que a remoção é conveniente ao serviço publico, com tanto que seja deante da mesma classe, e sem prejuizo de seus vencimentos. »

Tal disposição, identica a que consagra o art 33 § 2 do regulamento n.º 53 de 21 de novembro de 1864, não sendo outra cousa mais do que uma arma perigosa nas mãos da politica no poder, já foi condemnada pelas resoluções provinciaes n.º 618 de 17 de agosto de 1866, n.º 655 de 4 de dezembro de 1869, em vista dos abusos constantes a que dava lugar, alimentando os caprichos de um proconsul, contra pobres professores, e em detrimento do ensino.

Não precisa reflectir-se para conhecer-se, á primeira vista, a inconveniencia e perigo de tal auctorisação aos presidentes de provincia!

Entretanto, a assembléa actual, que se diz regeneradora e reformista; que pretende nobilitar o professorado da provincia; que profliga incessantemente os actos da assembléa passada, onde aliás os professores enlancaram garantias á sua estabilidade,—é a mesma que amesquinha a sorte d'esses funcionarios, pondo-os á mercê dos vaivens politicos.

A necessidade de ser mantida a inamovibilidade dos professores, não é somente conhecida no Piahy, e apenas pela opposição; ella resulta da natureza do cargo; é respeitada em toda parte e proclamada até por membros proeminentes do partido conservador, a cujas ideas pertence a assembléa que funcçãoa.

Ouçamos o que diz a respeito o Sr. Conselheiro Paulino, ministro do imperio, em seu luminoso relatório apresentado á assembléa geral na 2.ª sessão da 14.ª legislatura.

« Em algumas provincias, diz elle, da remoção dos professores se tem mais de uma vez feito arma eleitoral. E' ponto este que merece toda consideração, porque, a não se dar independencia e segurança aos professores, já mal pagos e pouco attendidos, não avultarão as vocações para uma carreira que por ora entre nós não é ainda seductora. »

Realmente, não se pode desconhecer a inconveniencia de deixar-se aos presidentes de provincia o arbitrio de remover, á sua vontade os professores, desde que se sabe que essas remoções são quasi sempre estranhas ao interesse publico; desde que se tem visto que para serem determinadas não precisa mais do q' o professor não se sujeitar á influencia perniciososa de um cabo eleitoral, de um mandão de aldeia. Desde este momento,—elle se não julga mais seguro em sua cadeira; ao contrario, trata logo de predispor os meios de transportar-se a um outro lugar, certo de que a sua remoção é negocio inquestionavel.

Se o professor dispõe de pequenos recursos, se tem feito algumas economias durante um, dois e mais annos que exerce o magisterio com penoso trabalho, fica certo

de que ellas se consumirão em uma viagem de despezas e sacrificios.

Se é pauperrimo, como sõem ser os professores de instrucção primaria da provincia,—ver-se-ha obrigado a bater na porta de um favorecido da fortuna, esmolando alguns vintens, cavaladura, & para concluir sua viagem, e satisfazer assim os caprichos do seu perseguidor.

O professor n'estas condicções, sujeito ás maiores contrariedades, victima das influencias locais, não pôde ter estímulos, não pôde ser bom mestre.

Por meliores que sejam seus desejos, por maior que seja seu amor e dedicação ao trabalho, ao estudo, a educação em fim da infancia confiada a seus cuidados, tudo isto desaparece ante a idea desanimadora de uma remoção!

O director geral da instrucção publica d'esta provincia, nosso illustre e distincto amigo Dr. M. I. de Sousa Lima, diz também em seu relatório apresentado ao Exm. Sr. Dr. Luiz Antonio Vieira da Silva— que a remoção do professor independente de a ter requerido, era sem a menor duvida, uma medida inconveniente, que dava largas ao arbitrio e ao despeito; que amesquinhava mesmo a sorte d'esses empregados, tirando-lhes a estabilidade e prazeres assim de suas cadeiras, o que, em bons termos, importava uma demissão indirecta e quasi sempre contraria ao serviço publico.

Não o dizia de balde; a sua serventia como chefe da repartição da instrucção, já o tinha habilitado a pronunciar-se assim, e de accordo com o pronunciamento geral dos que se tem occupado de investigar as causas do melhoramento da instrucção.

Em vez de ter a assembléa decretado remoções ex officio, contra o que se acaba geralmente adoptado nas leis de instrucção publica, teria andado melhor se, a exemplo de outras provincias, houvesse estabelecido a classificação das eschólas por entrancias, servindo as gradações de escala na carreira do magisterio.

Por esta forma, regulada a promoção, segundo o merito e antiguidade do professor, a remoção tinha o seu fundamento: ella cessava de ser um joguete politico para tornar-se um movel de animação ao professor e, portanto, uma garantia ao serviço publico.

Feltos da fazenda.

Tinhamos feito proposito de não voltar a discussão do projecto n.º 41., apresentado pelo deputado Dr. Agésilau, por que o que já dissemos em outro n.º é mais que sufficiente para demonstrar a toda luz, que semelhante projecto não pode ter justificação, que o sustente, a não ser a vingança e o despeito sem a menor causa, promovida por outros, e postos em pratica pelo autor do projecto, contra o actual juiz de direito.

Todavia diremos ainda alguma cousa com relação ao mesmo projecto, não para convencer a seu autor de sua injustiça, nem aquelles que o sustentam, e sim para esclarecer ainda mais o publico, que nos lê e nos vê, e levar ainda a maior e mais influencia que o projecto só tem por base a pessoa do juiz, e não os interesses da provincia, de que devem seus representantes curar com calma o verdadeiro interesse.

O projecto, como já expozemos no 1.º ar-

lido, ao passo que revoga o art. 19 do Reg. prov. n.º 55 de 9 de dezembro de 1864, na parte em que este artigo concede como gratificação 2% para o juiz dos feitos das quantias recolhidas na capital por guia do escrivão do juizo, conserva intacto o mesmo artigo na parte em que, na mesma hypothese, concede 2% ao procurador fiscal, e 1 ao escrivão.

Isto como já dissemos, é por demais injusto, prova a toda luz, que o projecto é uma vingança contra o actual juiz dos feitos e nada mais.

E se assim não fosse, e pelo contrario seu autor tivesse em vista promover os interesses da provincia, propria na hypothese de que trata o projecto, que ficasse o juiz percebendo 1%, o procurador fiscal 1%, e o escrivão meio por cento.

Assim haveria maior economia para a provincia, e o projecto não seria com tanta facilidade e clareza denominado de personalissimo.

Leia-se o cap. 6 do Reg. prov. citado, e observe-se os diversos casos em que o procurador fiscal tem percentagem, bem como os collectores e outros empregados de fazenda, e todos se convencerao perfeitamente de que o projecto é injusto e apresentado pelo despeito e vingança.

Alem da hypothese do art. 19, o procurador fiscal tem tambem, em vista do art. 21 do citado Reg. 2 1/2 por cento das sommas arrecadadas na capital, e recolhidas unicamente com guia sua.

Os arts. 23, 24 e 25 do mesmo reg. marcam percentagem de 3, 7, 8 e 9 por cento para os collectores, seus escrivães, &c., quando se verificar recolhimento nas hypothese figuradas por aquelles artigos.

Ora é fora de toda duvida, que se o autor do projecto tivesse em vista os interesses da provincia, attendendo ao atraso das rendas desta, teria apresentado uma redução em todas aquellas percentagens, que, sem offender a ninguem, tracia um resultado de utilidade para a provincia, e afastaria do projecto qualquer sombra de despeito e vingança, e ainda mais palpavel, quando se attende, que o procurador fiscal para exercer seu cargo tem um ordenado, e o juiz não.

O projecto ainda teve por fim favorecer os interesses do procurador fiscal, actual presidente da assemblea.

O projecto diz que fica revogado o art. 56 d'aquelle reg. de 1864.

Dito artigo obrigava o procurador fiscal a ter dois escreventes pagos a sua custa, no entretanto que para se colorir semelhante supressão revoga-se tambem o art. 22 do mesmo reg. de 1864 que na hypothese do art. 18 dá ao procurador fiscal 1% de percentagem.

Apresenta-se, por outra, a revogação do art. 22 como compensação á revogação do art. 56, isto é, se diz—com aquella percentagem do art. 22 é que o procurador fiscal pagava os dois escreventes; tirando-se estes, tire-se ella.

Mas quem não vê que tudo isto não passa de uma embacada?

Embaçada ella tanto mais clara, quando no art. 1.º do projecto se estabelece, que o escrivão dos feitos fique obrigado a trabalhar no expediente da secção do contencioso, sempre que for possível, e de baixo da direcção de seu respectivo chefe.

Tiram-se os dois escreventes, porque eram pagos ás expensas do procurador fiscal, e da-se-lhe para escrevente gratuitamente o escrivão do juizo, que pelos muitos trabalhos que tem deve estar constantemente atarefado.

Onde foi que já se vio, em que provincia, o escrivão dos feitos provinciais ser escrevente da secção do contencioso?

E são estes os homens que se interessam pelas regras da provincia, os mesmos que põem a que sejam ellas cobradas com actividade?

E quem será o competente para decidir que o escrivão está desembaraçado dos trabalhos do juizo para poder escrever na secção do contencioso? O juiz ou quem?

E' por isso que tambem dizemos ser ab-

surdo e inexecuavel a disposiçao do art. 1.º Sr. deputado Dr. Ricardo Teixeira, e Joaquim Clementino são todos possuidores de diversas fazendas, em lugares centrais, onde não lhes será inconveniente a fabricaçao de um açude, especialmente com o fim de ficarem isentos do pagamento do dizimo por dez annos.

Isenção do imposto.

Na assemblea provincial, na sessão do dia 10 do corrente, foi lido, com alguma difficuldade, pelo deputado Sr. coronel Vasconcellos, d.º Marvão, o seguinte projecto:

Artigo 1.º O dono ou condono de uma fazenda de crear que n'ella fizerem um açude de ficão isentos de pagar na mesma dizimas de qual quer especie de gados por espaço de dez annos.

Artigo 2.º Para ter lugar a disposiçao do artigo precedente é preciso que a fazenda em que se fizer o açude, ou pelo menos sua metade, necessite d'agua na estação calmosa para alimentação da criação, devendo o açude ter proporções para conservar agua durante as grandes secças.

Artigo 3.º O presidente da provincia estabelecerá em regulamento o modo por que se deverá effectuar o privilegio da presente lei.

Artigo 4.º Revoga-se & Simplicio Coelho de Resende, P.º Joaquim Marianno S. Guimarães, Antonio Fernandes de Vasconcellos, Antonio José de Acaujo Bacellar.

A simples leitura do projecto torna patente, aos olhos de todos, que elle contém em si escandalosa patola.

Certos actos para se conhecer a immoralidade d'elles não necessita de comentarios, basta que sejam elles manifestados ao publico.

Alem da quasi impossibilidade de poder o governo dar execução ás disposições do projecto, acrece que elle é prejudicialissimo á receita principal da provincia, e inconstitucional.

Como é que o governo ha de conhecer a priori que os açudes tem proporções de conservar agua durante as grandes secças?

Nos termos do projecto, e todos os leitores terão tambem tido occasião de ver bonitos açudes, bem edificadas, e que no entretanto não comportão as aguas por mais de 2 mezes da estação do verão.

A frouxidão do terreno, e diversas outras causas—motivão o dessecamento das aguas de alguns açudes, poucos dias depois da cessação de inverno, e os fazendeiros ficão-se com as dispezas, e não tem proveito algum para suas fazendas.

As difficuldades que na provincia são encontradas pelos que se propoem a edificar a menor obra são conhecidas de todos; especialmente com relação a obras no sertão.

A acquisição de operarios, a pblenção de certos materiais indispensaveis para o serviço, não estão ao alcance senão dos ricos fazendeiros, os melhores contribuintes da provincia, não obstante os erros e patronato dos lançamentos do dizimo.

Convertido o projecto em lei, veremos que os fazendeiros, que mais concorrem para a receita da provincia, deixarão de contribuir para ella por 10 annos, por que facil lhes é reunir, em poucos dias, crescido n.º de aggregados, se não possuirem escravos, juntar um monte de terra e pedras no leito de algum riacho, ou em meio de alguma baixa, e declarar-se possuidor ou fazedor de um açude, e por tanto livre do imposto do dizimo por dez annos!

Os pequenos fazendeiros por que não podem com tamanha facilidade edificar açudes, ou cousas que com elles se assimilhem, que sejam as victimas, alem de já bastante prejudicados pelos lançamentos!

O projecto contém a concessão de um privilegio, o que não é da competencia das assembleas provinciais, pelo que elle se torna inconstitucional.

Se o projecto for convertido em lei, em breves dias, teremos os senhores deputados coronéis Correia, e Fontenelli, Drs. Resende, Licínio, Eneas, Elpídio, Osório, Carlos Martim, tenente coronel Diogo, major Bacellar capitão Homero, e R.º Mamede isentos de imposto do dizimo por dez annos, porque cada um desses senhores 12 deputados, e mais o Sr. P.º Guimarães, e os paes do

de 17 de agosto de 1868 que authorisava a provincia a emprestar á camara municipal de Príncipe-Imperial a quantia de 1:800\$ rs. para compra de uma casa, que servisse para suas sessões, devendo a camara realizar o pagamento por prestações annuaes.

A resolução n.º 626 não envolvia em si patronato algum, a sua existencia foi devida a uma representação da camara municipal de Príncipe-Imperial, composta de conservadores, presidida pelo Sr. tenente-coronel Joaquim Domingues Moreira, pedindo aquelle emprestimo.

Mas a assemblea, em vista do mau estado financeiro da provincia, segundo declarou o Sr. deputado Dr. Agésilau, que se encarregou de justificar na tribuna a derrubada das dez leis, julgou conveniente a revogação da que facultava o emprestimo, e isto foi feito.

Na sessão do dia 10 do corrente foi lida na assemblea o seguinte projecto: Art. 1.º O presidente da provincia fica authorisado a comprar, por um preço razoavel, nunca excedente a tres contos de reis, á Miguel José Cardoso a casa que elle está edificando na villa de Marvão.

Art. 2.º A casa deverá ter as accomodações precisas para as sessões do jury, camara, cadeia e quartel conforme o planta que o dito Cardoso apresentou a esta assemblea & c.

A assemblea revoga,—por causa do mau estado financeiro da provincia, uma lei que authorisa um emprestimo, e ao mesmo tempo legisla authorisando, não um emprestimo mais ou menos garantido, porem uma despesa effectiva de maior quantia, em attenção talvez ao estado ruim de finanças da provincia: a assemblea quer ás cégas o principio—contraria contraria curantur!

Já tivemos occasião de tratar de um outro acto da assemblea em tudo identico a este. A resolução n.º 667 de 14 de dezembro de 1869 authorisou o emprestimo de 600\$ rs. a um joven, filho da provincia, para estudar engenharia; a assemblea derrubou esta lei, e annua de proutuiga uma outra dando 1:800\$000 para um filho da p.º de sa., menos necessitado do que o 1.º, a fim de concluir seus estudos!

A actual assemblea gosta mais de nan o que é da provincia do que de emprestar; embora com seguras garantias.

Alem dos dois factos já mencionados, vimos a assemblea revogar uma outra lei, que mandava o fiador de um expensionista da provincia pagar-lhe por prestações mensaes as quantias recebidas, visto que o expensionista abandonou os estudos, e em vez d'aquella lei promulgou outra perdoadando ao fiador todo o debito; isto é, dando-lhe dois contos de reis!

Vimos mais a assemblea interpor—o seu placet em beneficio de um devedor da provincia para obter moratoria, mandando vigorar a fiança que tinha, quando sabia que ella nada valia, vedando assim a intervenção do poder fiscal para legalisar a fiança; em vez de ser a provincia paga logo, de qualquer modo, do seu debito, fica no desembolso ainda por 4 annos, e os poucos bens da fiança continuão a ser usufruidos pelo devedor, e o tempo que tudo consomme, os deteriorará, tirando-lhes o pouco valor que ainda possão ter actualmente; a continuação do usufructo desses bens por parte do devedor em occasião em que ainda elles tem algum prestimo, importa o mesmo que uma doação!

Actos semelhantes praticados por uma corporação como a assemblea revelão pelo menos muita leviandade.

S.º nós, que temos discutido sem asedume, nem offensa, os actos da actual assemblea, quizessemos usar de uma justa represalia aos insultos, e improperios que não menos de 4 de seus membros, jornalistas, atirarão o anno passado a assemblea composta de liberaes, qualificando-os de bouffos teriamos muita razão, e os milhores fundamentos.

Os bouffes não vierão, ainda a, esta cidade, mas ha pouco tempo andou aqui uma campanha de macacos, caxorros e bodes tambem.

A nossa missão porem não é injuriar, nem

Entre essas leis está a resolução n.º 626

Não se explica.

A assemblea provincial revogou uma dezena de leis, aquellas que tendo sido suspensas pelo celebre ex vice-presidente Dr. Simplicio de Souza Mendes, o governo de quem elle era delegado mandou executar.

de 17 de agosto de 1868 que authorisava a provincia a emprestar á camara municipal de Príncipe-Imperial a quantia de 1:800\$ rs. para compra de uma casa, que servisse para suas sessões, devendo a camara realizar o pagamento por prestações annuaes.

A resolução n.º 626 não envolvia em si patronato algum, a sua existencia foi devida a uma representação da camara municipal de Príncipe-Imperial, composta de conservadores, presidida pelo Sr. tenente-coronel Joaquim Domingues Moreira, pedindo aquelle emprestimo.

Mas a assemblea, em vista do mau estado financeiro da provincia, segundo declarou o Sr. deputado Dr. Agésilau, que se encarregou de justificar na tribuna a derrubada das dez leis, julgou conveniente a revogação da que facultava o emprestimo, e isto foi feito.

Na sessão do dia 10 do corrente foi lida na assemblea o seguinte projecto: Art. 1.º O presidente da provincia fica authorisado a comprar, por um preço razoavel, nunca excedente a tres contos de reis, á Miguel José Cardoso a casa que elle está edificando na villa de Marvão.

Art. 2.º A casa deverá ter as accomodações precisas para as sessões do jury, camara, cadeia e quartel conforme o planta que o dito Cardoso apresentou a esta assemblea & c.

A assemblea revoga,—por causa do mau estado financeiro da provincia, uma lei que authorisa um emprestimo, e ao mesmo tempo legisla authorisando, não um emprestimo mais ou menos garantido, porem uma despesa effectiva de maior quantia, em attenção talvez ao estado ruim de finanças da provincia: a assemblea quer ás cégas o principio—contraria contraria curantur!

Já tivemos occasião de tratar de um outro acto da assemblea em tudo identico a este. A resolução n.º 667 de 14 de dezembro de 1869 authorisou o emprestimo de 600\$ rs. a um joven, filho da provincia, para estudar engenharia; a assemblea derrubou esta lei, e annua de proutuiga uma outra dando 1:800\$000 para um filho da p.º de sa., menos necessitado do que o 1.º, a fim de concluir seus estudos!

A actual assemblea gosta mais de nan o que é da provincia do que de emprestar; embora com seguras garantias.

Alem dos dois factos já mencionados, vimos a assemblea revogar uma outra lei, que mandava o fiador de um expensionista da provincia pagar-lhe por prestações mensaes as quantias recebidas, visto que o expensionista abandonou os estudos, e em vez d'aquella lei promulgou outra perdoadando ao fiador todo o debito; isto é, dando-lhe dois contos de reis!

Vimos mais a assemblea interpor—o seu placet em beneficio de um devedor da provincia para obter moratoria, mandando vigorar a fiança que tinha, quando sabia que ella nada valia, vedando assim a intervenção do poder fiscal para legalisar a fiança; em vez de ser a provincia paga logo, de qualquer modo, do seu debito, fica no desembolso ainda por 4 annos, e os poucos bens da fiança continuão a ser usufruidos pelo devedor, e o tempo que tudo consomme, os deteriorará, tirando-lhes o pouco valor que ainda possão ter actualmente; a continuação do usufructo desses bens por parte do devedor em occasião em que ainda elles tem algum prestimo, importa o mesmo que uma doação!

Actos semelhantes praticados por uma corporação como a assemblea revelão pelo menos muita leviandade.

S.º nós, que temos discutido sem asedume, nem offensa, os actos da actual assemblea, quizessemos usar de uma justa represalia aos insultos, e improperios que não menos de 4 de seus membros, jornalistas, atirarão o anno passado a assemblea composta de liberaes, qualificando-os de bouffos teriamos muita razão, e os milhores fundamentos.

Os bouffes não vierão, ainda a, esta cidade, mas ha pouco tempo andou aqui uma campanha de macacos, caxorros e bodes tambem.

A nossa missão porem não é injuriar, nem

Entre essas leis está a resolução n.º 626

offender, temos mantido a discussão dos actos da assembleia em altura conveniente, propria de nossa educação, e da imprensa moralisada.

Sr. Coelho Rodrigues.

ZIG-ZAGS TEMPORARIOS

Reforma de 3 de junho n. 439.

Felizes d'aquelles para quem estavam mais convenientemente voltados os ouvidos do tachigrapho!

O Sr. Corrêa de Oliveira e outro Sr. deputado (ha 28 já que disputam a copartidaria) foram os primeiros que tiveram a gloria de se fazerem ouvir em um postumo.

Dizia o Sr. Alencar que a dedicacão da camara á pessoa do Sr. Cotegipe era tão profunda que nem sequer protestou esta, antes apoiou a asseveracão feita por S. Ex. de ter a illustrada maioria votado leis permanentes não por convicção, mas por simples consideracão pessoal!

O Sr. C. de Oliveira e outro Sr. deputado:

« Não foi tanto assim, arre! »
« Coube ao Sr. Coelho Rodrigues, até então distrabido, a gloria do segundo balasto. »
« Fallava o Sr. Alencar de que era absurda a pretencão do Sr. Cotegipe quando queria que as sete cabeças ministeriaes participassem das decisões do ministro na pasta da justiça, e se essa pasta exercegrande influencia politica, e não se segue que não haja no partido que está no poder um homem para receber o deposito d'aquella grande cousada. »

O Sr. Coelho Rodrigues: — Quando elle for mais tolerante do que V. Ex. no poder? »
O typo do verdadeiro ministro da justiça para o Sr. Coelho é o seu parente velho Theotonio do Piahy, ou o infeliz Moreira surrado n'aquella provincia por ordem da gente do Sr. Rodrigues.

ma da Sr. Alencar não percebem o quãothe queria o rapazinho do Piahy, é como se explica a não interrupção do seu pensamento apezar do encherto tão fora de proposito; mas o Sr. Coelho Rodrigues não é dos mais desanimados, e esperou occasião para novo bote.

O Sr. Alencar: — Julgei-me sempre e julgo-me inferior a este cargo; mas entendo que uma vez elevado a elle, deve o cidadão exercel-o com independencia e dignidade.

O Sr. Coelho: — E com toda a consideração para com a gente... uai!

O Sr. Jose de Alencar fez alguma a este Sr. Coelho, parece bicho que levouchumbol!

Depois d'este aparte o nobre propinante do Piahy fez ainda uma ultima tentativa a ver se obtinha uma replica. Sendo de novo mal succedido, retirou-se da sala e foi prosar no corredor.

Cahiu de todo no ridiculo o tal Sr. Coelho. Deus o ajude.

PUBLICAÇÕES GERAES

Boatos.

Noticia-se que o supremo tribunal de justiça, tendo esperado até agora a resposta que mandou dar o ex-vice presidente Dr. Simplicio de Sousa Mendes, denunciado perante elle, pela pratica de diversos crimes, ordenou de novo a intimação ao reu para em praso improrogavel de 15 dias responder, visto como não constava ainda que tivesse já sido intimado a elle o primeiro despacho que o mandou ouvir.

Ao passo que o ex-vice presidente Dr. Simplicio, reu perante o supremo tribunal de justiça, recebe intimação para responder sobre diversos crimes graves que praticou, tem a leviandade senão ousadia, de dizer de publico — FAÇO QUESTÃO PELA SANÇÃO DE TAES E TAES PROJECTOS DA ASSEMBLEA, ESPECIALMENTE DO QUE BEXOGA DEZ LEIS, DAS QUE BEXOGA TENDI ENGLHIR, E QUE O GOVERNO IMPERIAL ME OBRIGOU A VOMITAR, (um dos crimes que

figura na denuncia.) Se o PAULINO NÃO TEME A BREVE INDEPENDENCIA E FORÇA PARA SUSTENTAR MEOS ACTOS, CONTINUA O EX-VICE PRESIDENTE, EU HE DE MOSTRAR LHE QUE LEVO AVANTE O QUE BRETENDI: AS LEIS NÃO SERÃO LEIS! L...

O grenio, ou antes o levianno chefe d'elle expediu ordens terminantes para a assemblea provincial fazer passar por dois terços os dros projectos de lei que o Exm. Sr. vice presidente negou sancção; por que é descançoso para a assemblea, diz elle, esse acto de S. Exe.

O costume faz lei: o Sr. Dr. Simplicio está persuadido que todos os presidentes e vice-presidentes da provincia são de sua tempera, e do qualite do velho Theotonio seu querido tia!

A inconstitucionalidade das leis d'ouvidas é tão patente que só poderá votar pela passagem d'ellas por dois terços quem não tiver as uvas ouvidas.

Pouco importa os furros as raivas, as bravatas do Sr. Simplicio, nada disso terá a virtude de produzir o effeito de tornar as leis constitucionaes.

O Sr. Dr. Licinio anda enfadissimo, por ter o Exm. Sr. vice-presidente voltado á assemblea tres leis chocadas ali n'aquelle agosto recinto, e que a final vierão a morrer quando começavão a picar a casca do ovo. O Sr. Dr. Licinio, diz entre ais e suspiros que nunca pensou que fosse « desmentida » a sua tão apregoadada cordialidade entre a assemblea e o vice presidente.

Lá se foi com a bréca a conciliação do querer e desejo!

Emenda. — Ao projecto da assemblea provincial que trata das regras sobre aposentadorias de empregados provinciaes, ao artigo 3.º, deverá ser em breve apresentado p lo deputado A. Gentil — a seguinte emenda: em vez de 3 annos, diga-se 2; o que se justifica pela importante circumstancia de se haver verificado que o Sr. Tavernard, da secretaria do governo, sogro do cujo querendo aposentar-se só conta no exercicio do cargo de chefe de secção um anno e 11 mezes, faltando ainda muito tempo — para completar os 3 annos; não lhe convindo no entantanto ser aposentado com o ordenado do lugar immediato! L...

O Sr. vereador Honorio Parentes está todo arranhado!

Na sessão da camara, do dia 8 do corrente, apresentou elle um requerimento pelindo que fosse intimado o fiscal Herculano Monteiro Filho para vir prestar contas da cobrança dos dizimos de miunças, de que foi encarregado pela camara, visto como até agora — nam pitada a respeito!

O requerimento foi aprovado. Conheceu-se então que o requerimento do Sr. Parentes tinha dente de Coelho.

O que ha de novo a respeito do caso?

O Sr. Parentes, de corpo pequenino, metido em camisa de onze varas! Perdeu-se o Sr. Parentes na estrada, e cahiu em um macambiral, ficando preso pela cauda da camisa nos espinhos aducos do arbusto. e começou a desembaraçar-se pensando q' por serem macambiras novas os espinhos erãofracos, mas eis que tropeça, e deixa-se agarrar por uma grande buçeira de biras velhas, e de espinhos duros, que se engranza na camisa, calça, palitô & c, e ficou de todo preso, e arranhou-se!

Ah! Sr. Parentes para que essas cousas, para que vai bulir com quem está quieto?

O aofeur Bacellar fez questão para ser proposto na vaga que se espera de tenente coronel commandante do 1.º batalhão de g.nacionais de Theresina, por ter o serventuarrio pedido reforma; mas levou aquella cousa que se amarra nos foguetes. O homem fez ki-ki ki... dez vezes, e não pôde dizer nem uma palavra; depois de boa meia hora, e quando já muito suado, não pôde pronunciar o seguinte: não se lembra o tal chefe que eu uma occasião quando o vi em apertados monetarios o procurei diversas vezes

em casa, onde não o encontrando, deixei dito que fosse elle á minha residencia logo que chegasse, o que elle fez ao meio dia, e ali eu lhe disse que certo negociante d'ura dinheiro a juro! Isto não foi pequeno favor, e elle não me agradece no entantanto, agora não fez questão para meu arranjaio! E' um ingrataio!

O vereador Manoel Raimundo da Paz, todas as vezes que vai a qualquer sessão da camara, e que obta para o livro das actas, volta-se muito sarapantado para o Sr. vereador Abreu, e faz o pelo signal. A razão é por que já uma vez o Sr. Abreu disse para o Sr. Paz « aquella acta que se disse falsificada e em substituição da que Vm. laxrou outra, ainda ha de ser redactada a verdadeira: ahí está o Sr. Dr. Gervasio Campele, que lhe ajustará as contas. » Mas não é só o Sr. Paz o culpado.

João Jota anda agora muito occupado, a mirar estrellas, como um astronomico profundo!

O magarefe cuida que pode perscrutar as profundezas do céu com a mesma facilidade com que elle outr'ora sangrava um boi!

Observando uma estrella denominada do Norte, afigurou-se-lhe ver uma imagem de major dando a mão de esposo a uma 3.ª mulher.

Não pensa mais em estrellas binarias; estuda as trinarias.

João Jota acha isso muito melhor do que pescar caragu-ijos no Mocuripo.

O capitão Senfim Estrella do Norte, tendo chegado a uma audiencia em que ia como autor, uma hora depois de encerrada ella ficou muito macambusio; poz joelhos em terra, mãos postas e disse para o juiz — « Sr. por favor dê audiencia, já não posso com tantas dispesas, parece um fatal caiporismo: por que me chamo Senfim parece que todos os meus negocios vão sempre marchando sem ter fim! » Felizmente o juiz não fez o favor de...

16 de Espingolo

O Sr. Joaquim Clementino Sr. C. de Resende. — Na sessão da assemblea, do dia 17, o Sr. deputado Joaquim Clementino propoz-se a impugnar o projecto que crea o imposto de 25000 sobre gado expitado. o pedido aliamento para o dia seguinte, o qu' lhe foi negado, sendo então elle obrigado a fallar sobre a materia do improviso.

O Sr. Coelho de Resende, que teve a nomeação de cabo da patrulha encarregada dos zingamentos ali na assemblea, e que se acha muito ufano e altanado com o emprego, entendeu que devia ridicularisar ao Sr. Joaquim Clementino quando fallava; e então travou-se o seguinte dialogo:

O Sr. C. de Resende. — O nobre deputado não pode fallar em sciencia economica por que não entende d'ella; eu posso ser seu mestre.

O Sr. Clementino. — E' verdade que sou leigo, mas creio que o nobre deputado não se occupou muito no estado lá na faculdade, onde eu tambem estive; ao menos eu li em alguns jornaes o nome de S. Ex. envolvendo em assumptos diversos do estudo, o que jámais se deu commigo.

O Sr. C. de Resende. Eu desprezo o seu aparte, e ao nobre deputado!

O Sr. J. Clementino. (com forca).

O Sr. deputado é tão pequenino e tão baixo que o seu desprezo não me toca, nem ao menos nos soldados das butinas!

Retirou-se da sala o Sr. C. de Resende, em seguida diversos outros deputados, inclusive o presidente da assemblea que deu a honra ao Sr. A. Gentil de assentar-se na tão sospirada cadeira, encanto de seus sonhos!

Depois de terem ouvido a sibylla do reposteiro, o Sr. major Odorico Rosa, voltação, e ainda quando fallava o Sr. Joaquim Clementino, o Sr. Coelho de Resende interrompendo-o requereu encerramento da discussão, que foi votado antes de acabar o Sr. J. Clementino de pronunciar uma palavra que havia começado!! Levantou-se depois a sessão, e o Sr. Co-

elho de Resende ameaçava por um lado do mandar rapar o cabço do Sr. Joaquim Clementino, como já fez com um individuo em Piracurica, e o Sr. Joaquim Clementino no por outro lado ameaçava de mandar transcrever nos jornaes certos pedacinhos de publicacões feitas em jornaes de Pernambuco quando o Sr. C. de Resende cursava a faculdade de direito.

Se o Sr. J. Clementino — se tivesse proposto a passar alguma descompostura em alguém, no recinto da assemblea, estava livre de passar por semelhante dissabór; o Sr. C. de Resende dar-lhe-hia muitos apoiaes, ajudaria-o na discussão, diria no fim — muito bem —, e era até capaz de dar-lhe um apêto de mão, e um abraço.

Que homem valentio! O Sr. deputado Joaquim Clementino anda á noite passada, em uma conferencia na casa do Sr. Dr. Eneas, presidente da assemblea, esbravejou largamente sustentando a opinião do Dr. Simplicio e do Dr. Francisco Marques de que a assemblea como soberanna deve quebrar e não torcer perante o colte de qualquer lei que não for sancionada! Que tal a valentia?

O quartel de policia está sendo mudado para a praça Saraya! Agora que a provincia não tem dinheiro para cousa alguma, dá-se o espagoso commendo do quartel de linha, que era occupado pelos poucos policiaes, e vai-se alugar uma casa para quartel!!

O João Serafim diz que lhe é mais vantajoso estar lá para aquelles lados, por que quanto mais de longe e ao sul melhor elle pode estabelecer regras para o pagamento dos soldados do seu commando, e disciplinal-os melhor. Espertalhão!

NOVIDADE GROSSA.

Um dos mais honestos presidentes que temostido, administrador tão notavel por seu caracter politico quanto por suas virtudes particulares!!!

Discurso do Sr. Dr. Agesilau na assemblea provincial no dia 27 de julho passado. E quem é esta vestal? Quem é o digno pai da patria?

— Simplicio de Sousa Mendes, diz o Sr. Dr. Agesilau. Cá-cá-cá... Cá-cá-cá... Cá-cá-cá. E o apoiadissimo do Sr. F. Licinio? O panegyrico e o seu amen, teani cheiro de maritacaça...

O penço de ouro vai fallar dentro de um circulo enfeitado. Morte aos envejosos, eis o que elle diz e todos sabem que é verdade:

Agradecimento.

Sr. Redactor: Vindo a moe poder hum jornal de nominado « Imprensa » n.º 260 e acila deparei hum Actigo em q' me dá alta consideração pois muito agradeço ao meu amigo Clandestino sua Amisade, e em qualquer parte do Globo em que me achar rogarei a todos os momentos a Divina Providencia que os leve aos mais altos Montes da Fortuna. Desponha deste que he. De V. S. Respeitador cr.º Antonio Francisco Maia Junior.

NOTICIARIO.

Centro Liberal. — A « Reforma » é orgão legitimo do partido liberal do Rio de Janeiro; e o Centro a collocou sob a direcção do illustrado senador e conselheiro José Furtado, o qual encarregou a tres illustres e notaveis escrivães ao conselho Tito Franco, José Julio de Barros, e o Sr. G. de Resende.

O Sr. Dr. Borges.—A bordo do vapor inglez—La Plata—embarcou para a Europa, no dia 26 de julho, o nosso distincto amigo o Sr. Dr. Antonio Borges Lial Castello Branco, juiz de direito de Caxias.

Voluntarios do Piahy.

Lê-se no «Diario de Pernambuco».

Alguns estudantes do Piahy, aqui residentes, querendo demonstrar aos seus patriotas que, como voluntarios, forão desaffrontar a honra nacional nos campos do Paraguay, quanto se acham possuidos de admiração pelos seus heroicos feitos na ensanguentada luta, que a America presenciou estupefacta, resolveram offerter ao corpo de voluntarios, em sua provincia organiado e que em breve tem de passar por este porto, uma bella e rica corôa de louros, symbolizando aquelles que esses denodados cidadãos colheram para o seu paiz.

E' essa sem duvida uma eloquente prova de apreço que esses cultores das letras dão aos filhos de Marte, que souberam acudir aos primeiros toques de rebate em prol da honra de sua estremecida patria.

Dizem-nos que a corôa é lindissima, e digna de figurar ao lado daquella que por S. M. o imperador foi offerecida, e presa ao glorioso estandarte do batalhão de voluntarios piahyenses.

Ainda os voluntarios.—Per decreto de 6 de julho, e em attenção aos relevantes serviços prestados na guerra contra o Paraguay, forão concedidas as honras dos postos militares do exercito aos seguintes officiaes do 50 corpo de voluntarios do Piahy.

De major.—Aos majores addidos ao dito corpo Antonio Herculano da Costa Brito, Francisco Dias da Costa.

De capitão.—Aos capitães Luiz José de Almeida Couto, Joaquim José de Lemos Piahy, Francisco de Oliveira Neves, Francisco de Souza Ferreira Rabello, João Lustosa da Cunha, Bellarmino de Carvalho Castello Branco, Manoel Ramos de Oliveira Coelho, José Juviano, Cicero Rodrigues de Oliveira, Arthur Silveira da Veiga.

De tenentes.—Aos tenentes José Pedro de Lima, João Cordeiro de Carvalho, J. dos Passos Queiroz, Luiz de Macedo Carvalho Junior, Domingos Limeira Carivy, João Calisto Amora, Samuel Lopes Delgado, Matia, Cesario José Alexandrino dos Santos, Francisco Correia de Noronha, Emygdio Getulio de Oliveira, Raymundo Auxencia da Silva Oliveira, Joaquim Ayres Cardoso, Manoel Martins de Jesus, ajudante José Pedro da Silva Souto.

De alferes.—Aos alferes Angelo José de Oliveira, Bellarmino Cavalcanti de Albuquerque, Francisco Ferreira de Carvalho, Deodécio da Silva Monteiro, Manoel Thomé de Medeiros, Manoel da Silva Ribeiro, Mariano Alves Pacheco de Lyra, João Ferreira de Oliveira, Antonio Pio Augusto Palmeira, Firmino Lino de Oliveira Galvão, Manoel Virgalino, João Alves de Paiva, Sabino Monteiro de Mello, Thomaz Florancio de Mattos, Manoel Fructuoso Dias, Antonio Justino Nogueira, José Antonio Ferreira Nobre, Martiniano Eleuterio da Silva, Luiz Rodrigues Monteiro, Antonio José da Silva Junior, Antonio Luiz da Silva Guimarães, José Domingues de Araujo, Antonio Deocrecio Gonzaga e secretario Amancio José de Paiva.

Duzentos contos.—No dia 10 de julho, por ser anniversario da partida de S. M. o imperador para o Rio Grande do Sul em 1865, fiseram-se os festejos officiaes no barracão do campo de S'Anna ou da Aclamação no Rio de Janeiro, commemorando a conclusão da guerra do Paraguay.

O desacerto de semelhante idéa de festa official foi devidamente castigado pela opinião publica no dia da festa.

Appareceu no Rio um pamphleto intitulado «festa macarronica»—attribuido ao Sr. conselheiro José de Alencar.

E diversos militares fiserão manifestações contra o ministerio, e escripturas contra o ministro da guerra, em um carro de aluguel do lido com receio de desacatos mais graves.

O imperador quando comprehendeu que a manifestação popular era cousa mais séria do que o cerco de Uruguayana, pronunciou as seguintes palavras:

«Esta festa não é minha, eu a repudiei desde 25 de março. Minha idea era pôr a pular, e os ministros a torturaram!»

Durante o movimento que houve alguns fidalgos, barões &c. encontrados pelo povo, levarão algumas quedas antes de chegarem a seus carros!

Completamos a presente noticia com o seguinte que transcrevemos do «Liberal» do Maranhão:

«Em carta particular escripta do Rio a um dos redactores deste jornal, lê-se o seguinte trecho. Tuxe lugar a festa do barracão. Foi um completo fiasco. O tempo estaria quasi inteiramente vazio si não fóra a ordem dada pelo imperador para franquear o ingresso a o povo!!!

A tarde houve gritos de fogo, o que produziu o maior alarma e confusão imaginaveis, sabindo todos—fidalgos e populares—aos empurrões.!!!

«Quando a familia imperial seguiu para o theatro a noute, numerosos grupos, capitaneados por officiaes militares davam—morras ao ministerio, e especialmente ao Barão de Muritiba, cujo nome era acompanhado de epithetos pouco benevolentes, e gritavam—abaixo Pedro 2º—viva o conde d'Eu!!!

«Reina grande excitação entre o povo e os militares contra o actual estado de cousas, a ponto de viverem os ministros em sobre salto. Diz-se que o ministro da guerra fugira em um carro de aluguel na noute dos festejos, receiando algum desacato mais sério.

«Aposta-se muito no sentido de q' o gabinete deixará o poder amanhã 17, e há muito quem assegure que o conselheiro Torres—Homem, recente senador, se prepara a dar o coup de grâce nas medidas financeiras do Itaborahy»

Rico pobre.—O Sr. Itaborahy não tem tido para não se receber mais tido que o imperador mandara protede a sua dotação, ao passo que continúa a descontar nos empregados publicos que fiseram eguaes donativos as urgencias do estado! A este respeito, diz um dos jornaes da côrte:

«Darse ha que S. Exc. queira considerar o imperador no numero dos seus favorecidos sobrinhos, ou isto foi em virtude de ordens imperiaes?»

«No primeiro caso, seria bom S. Exc. estender o parentesco sobre tantos contribuintes mais necessitados do que S. M.: no segundo seria lamentavel que tanta constancia em sustentar a guerra, e gastar o dinheiro do povo affrouxasse tão depressa quando se trata de gastar do seu»

Fallecimento.—No dia 9 de julho falleceu no Rio de Janeiro o senador pela provincia das Alagoas—Antonio Luiz Dantas de Barros Leite, que foi nomeado por carta de 31 de julho de 1843.

Ainda no dia 8 fiseram-se ouvir no senado.

Aguardente.—Na sessão da assemblea provincial do dia 10 do corrente foi lido um projecto cujo 1.º artigo é o seguinte:

«Artigo 1.º O imposto de 40 por cento sobre aguardente de produção do paiz será fiscalizado e arrecadado pelas collectorias respectivas.»

E' o que já actualmente se dá, pandêra um expectador das galerias para outro, que lhe responde: «olhe bem para o assignatario do projecto, e comprehenderá tudo»

Ah! diz o primeiro, é verdade; não tinha visto que está legislando sobre cachaça o Sr. deputado—Jenetas José da SILVA MELLO; *silentium facundius verbis*.

Ficou então assentado que o projecto seria, talvez, um dos milbores da actual assemblea.

Baile.—O corpo legislativo provincial offerece, no dia 20 do corrente, um baile ao Exm. Sr. presidente da provincia em demonstração do subido apreço e consideração a sua pessoa.

Os convites para o baile forão geracs, e concebidos nos termos seguintes.

«Ilm.º Sr. O corpo legislativo desta provincia representado pelos abaixo assignados, tendo de offerecer um baile no dia 20 deste a S. Exc.º o Sr. presidente da provincia em demonstração do subido apreço e consideração a sua pessoa, tem a honra de convidar a V. S. para que se digne de brilhar com sua presença essa reunião, que terá lugar no palacio da presidencia as 8 horas da noute. Somos com subida consideração de V. S.—Amigos e creados obrigados. Eneas José Nogueira, Agésilva Pereira da Silva, Antonio Gomes de Sousa Mendes.

O illustre cavalheiro a quem o baile é offerecido está realmente em condições de merecelo.

Parece que o corpo legislativo provincial, com esse acto, quer de algum modo desfazer a má impressão que tem produzido no espirito publico a imprudencia de 3 ou 4 de seus membros, que levados pelo despeito unicamente, tem no recinto da assemblea, despejado injurias e apodos grosseiros contra o illustre presidente da provincia.

O Exm. Sr. Dr. Luis Antonio Vieira da Silva, recebe agora mais um prova significativa do subido apreço e consideração em que é tido pela maioria dos bons Piahyenses.

Leis sancionadas.—Não sabemos ainda ao certo quaes são os projectos da assemblea que tem merecido a sanção do presidente da provincia: tem sido enviados tantos que não podemos conhecer quaes os sancionados, por força da circunstantia de não serem devolvidos a assemblea.

Logo que tenhamos conhecimento dos que já são leis, trataremos d'elles, tanto mais quando a população necessita saber os onus a que fica sujeito.

Sabemos com certeza que, entre outros, forão sancionados os projectos que demitte o escrivão Macêdo de metade de seu emprego, e o que extingio a cadeira de historia do lyceu desta cidade, occupada por um de nós, David Moreira Caldas.

Já tratamos neste jornal de ambos esses projectos, os leitores estarão lembrados que demonstramos a inconveniencia d'elles, e que erão inconstitucionaes por que não ferir direitos adquiridos a titulo vitalicio.

Com relação ao que demitte por metade o escrivão Macêdo, a assemblea triumphou: o paiz de numerosa familia, serventuario pobre, que tem encanecido no serviço publico, e seus innocentes filhinhos bemdirão sempre o beneficio que o capricho e odio lhes fizerão.

Com relação a extincção da cadeira de historia do lyceu, sendo negocio que nos diz respeito pessoalmente somos suspeitos para dizer cousa alguma alem do que já dissemos no nº. 255 deste jornal, publicado em 13 de julho passado, e que repetimos aqui:

«Na sessão da assemblea provincial do dia 9 do corrente um Sr. que dizem-nos chamar-se, José Lino Alves e Rocha, notavel por ter umas queixadas semelhantes áquellas com que Sansão destruiu aos Philistéos, leu um embroglio, que chamou projecto, extinguindo a cadeira de historia do lyceu desta cidade; dizendo que era uma economia dos dinheiros provinciaes.»

«Por ora nos contentamos em noticiar a proeza do cujo, e scientificar aos leitores que ELLE é cunhado do façanhudo Horacio Ribeiro Soares, surrador do infeliz cidadão Manoel Moreira Gomes, e que o lente do lyceu é um dos redactores deste jornal—David Moreira Caldas—que jamais cessou de profligar o horroroso attentado praticado por Horacio; tendo alem disso o inqualificavel atrevimento de mandar photographar o infeliz Manoel Moreira Gomes, o cidadão surrado e distribuir o retrato d'elle por todas as provincias do imperio!

«O tal queixada teve tanta consciencia do acto que praticou, que fazendo a leitura da massagada justificou-a com um pomposo elogio ao inspector da administração de fazenda provincial!; motivando que um expectador das galerias perguntasse, bastante admirado para outro, «o que tem a instrução publica, as cadeiras do lyceu com a inspectoría de rendas provinciaes?» e obtivesse a seguinte resposta «foi engano do bugiuico (rapazinho viso), como elle é in

capaz de organizar e redigir aquillo mesmo que leu, talvez, tenha pedido ao inspector provincial para fazer-lhe, e em signal de agradecimento e gratidão tece-lhe agora o elogio.»

«Está o Sr. José Lino em seu direito; vingue, e vingue com uzura as insolencias que julga que temos tido para com o seu bom cunhado; no entretanto convença-se de que jamais o deixaremos de qualificar como FAÇANHUDO E NEGRONDO MONSTRO. Não receiemos as suas furiosas queixadas, nem o bacalhau do seu digno cunhado; convença-se disso.»

O lente da cadeira de historia do lyceu, ex vi da natureza de seu provimento, ficará até tendo mais tempo para cuidar de profligar as façanhas do queixada e outros que taes, e o ordenado, visto q' so perderá a gratificação, chegará sempre para retratar a 50 José Lino, e a 100 Horacio.

Resta somente augmentarmos que não pense o Sr. queixada, que se der alguma sunna deixaremos de mandar retratar a victima.

Recurso.—O Sr. Dr. Colin, promotor publico interino interpoz recurso, para o juizo de direito, do despacho de despronuncia sustentado pelo Sr. Dr. juiz manicij, em processo contra o celebre ferrador de escravos Clemente de Sousa Fortes.

Polygamia.—No julgamento do réo do crime de morte, Siaplicio José da Rocha, conhecido por José do Norte, que tuxe lugar na villa da União no juramento dia 16 do mez passado, reconheceu o Dr. juiz de direito pela leitura de certas peças do processo, que o mesmo réo, cujo crime de morte commeteu em 1852, e foi preso no Coratá do Maranhão em 1866, tinha-se casado neste lugar 9 mezes antes de ser preso, no entretanto que agora acaba o mesmo Dr. Juiz de direito de verificar pelas indagações, que fez, e que, segundo consta continúa a fazer, que a 1.ª—mulher do réo ainda existe na União, e chama-se Clarinda Maria da Cunha.

Quando o réo matou a Manoel Alveim, em 1852 no termo da União, já era casado com aquella Clarinda, tanto que foi por causa desta que fez aquelle assassinato.

Tendo-se evadido para Coratá de Maranhão, ahí casou-se, como elle mesmo confessa, no entretanto que Clarinda ainda existe.

Até menos José do Norte confessa que é casado duas vezes, ao passo que o Senfim nega a pé junto, e briga até com quem lhe descobre a melgueira.

Ferimento.—No dia 14 do corrente apresentou-se ao Dr. juiz de direito, José Fabriciano do Nascimento, que horas antes e no lugar—Por em quanto—havia levado nas costas, uma facada, dada por um seu cunhado, estando ainda a roupa ensanguentada. O Dr. juiz de direito o mandou apresentar ao Dr. chefe de policia interino.

Processos de responsabilidade.—Foi designado o dia 23 do corrente para inquirição das testemunhas no processo de responsabilidade do 3.º supplente da delegacia de policia da villa da União Candido da Silva Coutinho; a audiencia do 26 do corrente para julgamento final do tenente Zacharias Jose Ferreira, e o dia 26 tambem do corrente para inquirição das testemunhas no processo de ex-administrador da cadeira da capital Francisco Benicio de Carvalho Mello, pela fuga do preso Benedicto Teixeira de Souza dada em março de 1869.

Outro.—Foi expedida a competente ordem, para que, no prazo improrrogavel de 15 dias, responda o exajudante do carcereiro da cadeia da capital pela fuga, ha poucos dias dada, dos presos Liberato Quiterio e Jeronimo escravo.

Portugal e variedade.—O que no nº.º passado dissemos sob essa epigraphe não só é dito pelo illustre advinho Maia—como todos sabem nesta cidade a verdade dos casos, e mais que ello predisse á queda do gabinete Zacharias; e finalmente que tem toda aptidão para ensinar historia e geographia.